



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Processo Licitatório nº 40/2014, Pregão Presencial nº 30/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, em **11 de dezembro de 2014 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras/multifuncionais através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, cartuchos, toners, revelador, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete, Sec. da Administração, Sec. da Fazenda, Sec. de Obras, Sec. da Educação, Sec. da Saúde, Sec. da Agricultura, Sec. da Assistência Social, Sec. do Meio Ambiente e Sec. de Serviços Urbanos e Habitação), em conformidade com o anexo I deste edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (**arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)**). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.1.2** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira **PODERÁ** aceitar o mesmo por email.

**2.2.** Deverão ser entregues, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:**

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 30/2014

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

Pregão Presencial n.º 30/2014

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

**4.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.3.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alteração posterior, bem como as cooperativas que tenham



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4. Cooperativas de Trabalho:**

**a) Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

**b) Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**c) Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

**d) Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

**e) Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

**f) Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

Constituição da República), **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

**4.5.** A Certidão mencionada no item 4.3 deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia eletrônica.**

**4.6.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.3 e 4.4** deste Edital.

**4.7.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma estabelecida nos item **4.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.

**4.8.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**5.1.1.** Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.2.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**5.1.3.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**5.1.5.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.6.** Registro comercial, se empresa individual.

**5.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**5.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**5.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

**5.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.4.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**5.6.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.7.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**6.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b. Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- f. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- g. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- i. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- k. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- l. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4. A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.**

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão por lote.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, ao final de cada lote será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada lote, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste lote.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os equipamentos deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação/autorização, nos locais definidos pela Administração, livre de frete e descarga onde o servidor responsável conferirá quanto a conformidade com o Edital.

**12.2.** O prazo de que trata o **item 12.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

**12.3.** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse “lote” será desclassificado.

**12.3.1.** Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**12.4.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

### **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensal, até o 7º dia útil do mês subsequente ao vencido e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais das Secretarias solicitantes.

**13.2.** O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 30/2014**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**13.4.** Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**14.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual. Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria.

**14.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**15.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.2.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.2.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

**15.2.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.2.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

**15.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para locação dos equipamentos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Gabinete	01	02.01.04.122.0010.2003	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Administração	01	03.01.04.122.0004.2007	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Fazenda	01	04.01.04.123.0004.2010	3.3.90.39.12.00.00
Sec. de Obras	01	05.01.04.122.0004.2012	3.3.90.39.12.00.00





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

Sec. da Educação	20	06.02.12.361.0004.2022	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.361.0047.2021	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.365.0041.2028	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.03.13.392.0054.2042	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Saúde	40	07.01.10.302.0010.2054	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Agricultura	01	08.01.20.122.0004.2078	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Assistência Social	01	09.01.08.122.0004.2088	3.3.90.39.12.00.00
Sec. do Meio Ambiente	01	10.01.04.541.0004.2098	3.3.90.39.12.00.00
Sec. de serviços Urbanos e Habitação	01	11.02.15.452.0057.2278	3.3.90.39.12.00.00

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2510, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

ANEXO I Relação dos equipamentos

ANEXO II Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO III Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

ANEXO IV Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V Carta de credenciamento

ANEXO VII Minuta de contrato

Coxilha – RS, 19 de novembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58.913





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

ANEXO I  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, cartuchos, toners, cilindros e reveladores todos originais do fabricante. Sem limites de cópias e impressões visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coxilha.

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal necessita para suas atividades administrativas e pedagógicas a impressão de documentos que possibilitem a realização destas atividades, para que assim, se consiga executar as tarefas das diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	13	UN	<b>Impressoras Multifuncionais Laser Monocromática. Com as seguintes características mínimas.</b> <b>Funções:</b> Imprimir, Copiar, Digitaliza, Fax. <b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser. <b>Velocidade de impressão Preto(A4):</b> 40ppm. <b>Saída da primeira página preto:</b> 8 segundos. <b>Impressão frente e verso:</b> Automático. <b>Ciclo de trabalho Mensal (A4):</b> 75.000 páginas/Mês. <b>Velocidade de cópia Preto (A4):</b> 40 ppm. <b>Tipo de digitalização:</b> Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADF duplex de passagem única. <b>Funções avançadas do scanner:</b> Digitalização frente e verso, a partir do ADF; Digitalizar para unidade flash USB; Digitalizar para pasta de rede; Digitalizar para e-mail; Digitalizar para nuvem; Aperfeiçoar





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p>texto/imagem; Resolução de digitalização selecionável.</p> <p><b>Velocidade de Fax:</b> 33,6 kbps</p> <p><b>Conectividade padrão:</b> 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB 2.0 de alta velocidade; 1 Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX; 1Telecom; 1 telefone.</p> <p><b>Capacidade de impressão móvel:</b> Sim</p> <p><b>Painel de controle:</b> Painel de controle com tela de toque intuitiva de 3,5 polegadas (8,89cm) e exibição de gráficos coloridos.</p> <p><b>Velocidade do processador:</b> 800 MHz</p> <p><b>Memória padrão:</b> 256 MB</p> <p><b>Manuseio de impressão:</b> Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 500 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Bandeja de saída para 250 folhas, bandeja de saída posterior para 100 folhas; Bandeja 3 para 500 folhas.</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior); Windows Server 2008 32 bits e 64 bits, Windows Server 2003 32 bits (SP3 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 e posterior; Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0; SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3).</p>
02	05	UN	<p><b>Impressoras Laser Monocromática. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Imprimir</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> 47 ppm</p>







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p><b>Velocidade do Processador:</b> 330 MHz</p> <p><b>Tempo de impressão para a 1ª página:</b> 5 segundos</p> <p><b>Resolução de impressão</b> 1200 x 1200 dpi</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal:</b> 100.000 páginas/mês</p> <p><b>Sistemas operacionais</b> Windows® 8/7/x64, Vista®/Vista x64, XP Home Edition/Professional/x64 Edition, 2008/2008 R2, 2003 Server/x64 Ed., Enterprise Server/x64 Edition, Data Center Server/x64 Edition, 2000 Workstation/Professional/ Server/Advanced Server (SP4 ou superior); Mac® OS X 10.3 e superior.</p> <p><b>Interfaces:</b> USB v.2.0 de Alta Velocidade, Paralela e Ethernet 10/100Base-TX</p> <p><b>Duplex:</b> Padrão</p> <p><b>Capacidade de Papel:</b> 880 folhas (bandeja de papel padrão para 250 folhas, 100 folhas via MPT – Multifuncional, 530 folhas bandeja 2).</p> <p><b>Tipos de Papel:</b> Carta, Ofício 13/13.5/14, Executivo, A4, A5, A6, B5; C5, C6, DL, Com 9, Com 10, envelopes Monarch e Etiquetas.</p>
03	03	UN	<p><b>Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta Colorida. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Jato de Tinta</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> Preto/Cor 34 ppm</p> <p><b>Saída da primeira página:</b> Preto/Cor 12 segundos</p> <p><b>Impressão frente e verso:</b> Automático</p> <p><b>Impressão Móvel:</b> Sim</p> <p><b>Painel de controle:</b> Painel de Controle de 10,92 cm (4,3 pol.) com tela de toque e exibição de gráficos coloridos.</p>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p><b>Conectividade:</b> 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11</p> <p><b>Memória:</b> 512 MB</p> <p><b>Velocidade do processador:</b> 480 MHz</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal, A4:</b> 30.000 páginas</p> <p><b>Tamanho da digitalização:</b> Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol.; Base plana: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol.</p> <p><b>Definições de copiadora:</b> Cópia de ID; Redimensionar; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Cópia em frente e verso; Seleção de bandeja; Agrupar; Deslocamento de margem; Cortar; Visualizar cópia.</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Windows 8 (32 bits e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 bits e 64 bits), Windows XP SP3, Mac OS X v10.6, OS X Lion, OS X Mountain Lion, Linux.</p>
04	01	UN	<p><b>Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta Colorida. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Jato de Tinta</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> Preto/Cor 55 ppm</p> <p><b>Saída da primeira página:</b> Preto/Cor 9,5 segundos</p> <p><b>Impressão frente e verso:</b> Automático</p> <p><b>Impressão Móvel:</b> Sim</p> <p><b>Painel de controle:</b> Painel de Controle de 10,92 cm (4,3 pol.) com tela de toque e exibição de gráficos coloridos.</p> <p><b>Conectividade:</b> 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100 Base-TX; 1 porta de modem</p>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p>RJ-11; Estação 802.11 b/g/n; Ponto de acesso 802.11 b/g- <b>Memória:</b> 768 MB</p> <p><b>Velocidade do processador:</b> 792 MHz</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal, A4:</b> 50.000 páginas</p> <p><b>Tamanho da digitalização:</b> Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol.; Base plana: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol.</p> <p><b>Definições de copiadora:</b> Cópia de ID; Redimensionar; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Cópia em frente e verso; Seleção de bandeja; Agrupar; Deslocamento de margem; Cortar; Visualizar cópia.</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Windows 8 (32 bits e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 bits e 64 bits), Windows XP SP3, Mac OS X v10.6, OS X Lion, OS X Mountain Lion, Linux.</p> <p><b>Manuseamento de papel</b> Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas; Bandeja de saída 300 folhas; <b>Opções de frente e verso:</b> Automática; <b>Capacidade do alimentador automático de documentos:</b> Padrão, 50 folhas; <b>Bandejas para Papel Standard:</b> 2; <b>Capacidades de entrada:</b> Até 500 folhas padrão; Até 37 envelopes; Até 100 cartões; Até 225 folhas etiquetas; <b>Capacidades de saída:</b> Até 300 folhas padrão; Até 35 envelopes; Até 100 cartões; Até 100 folhas etiquetas; Até 250 folhas ofício.</p>
05	02	UN	<p><b>Impressoras Multifuncionais Laser Colorida. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização (color)</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Color</p> <p><b>Velocidade:</b> 23 ppm</p>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p><b>Tamanho do papel:</b> Max. A3 wid (12'' x 18''), min. A5R (5 ½'' x 8 ½''R)</p> <p><b>Tempo da primeira cópia:</b> Em cores 10 segundos, P/B 7,4 Segundos</p> <p><b>Memória:</b> 1 GB</p> <p><b>Tamanho do original para cópia/digitalização:</b> Max. A3 (11'' x17'')</p> <p><b>Cópia contínua:</b> 999 cópias</p> <p><b>capacidade de alimentação de papel:</b> 2 (duas) gavetas de papel para 500 folhas cada, bypass para 100 folhas; Totalizando 1.100 Folhas.</p> <p><b>Controle de contas:</b> Senha para até 1.000 usuários</p> <p><b>Duplex:</b> Padrão para cópia, impressão e digitalização</p> <p><b>Volume Mensal:</b> 70.000 Páginas</p> <p><b>Painel de controle:</b> colorido com tela de 7.0 Polegadas</p> <p><b>Impressão confidencial:</b> Sim</p> <p><b>Interface:</b> USB 2.0, 10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T</p> <p><b>Sistemas Operacionais Suportados:</b> Windows Server 2003/2008, Windows 2000/XP, Windows 7/8, Mac OS 9/10, Linux.</p>
06	02	UN	<p><b>Impressoras de Etiquetas Térmica Direta. Com as seguintes características mínimas. Incluindo etiquetas contínuas de 62 mm x 30,48m</b></p> <p><b>Função:</b> Impressão de etiquetas térmicas</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Térmica direta</p> <p><b>Cortador de etiqueta:</b> Automático</p> <p><b>Resolução:</b> 300 x 600 dpi</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> Até 68 etiquetas por minuto</p> <p><b>Interface:</b> USB 2.0</p> <p><b>Sistemas operacionais:</b> Windows XP, 7, 8.</p>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**Condições de Execução dos serviços**

- I. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos no centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escola de Educação Infantil e escola de Ensino Fundamental, devendo os mesmos ser novos e de 1º (primeiro) uso, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas.
- II. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, cartuchos, tones, revelador, substituindo os equipamentos sempre que houver necessidade constatada pela Prefeitura Municipal.
- III. A contratada deverá atender, em horário comercial e no prazo de até 12 (doze) horas corridas a partir do seu recebimento, às solicitações/chamados de serviços de manutenção feitas pelo município de Coxilha sendo que a manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, deve iniciar e ser concluída no centro administrativo em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.
- IV. Caso o defeito do equipamento não for solucionado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- V. Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de alguma das impressoras para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolocá-la em funcionamento.
- VI. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) cartuchos de toner com carga por equipamento, no estoque da contratante.
- VII. Ultrapassando o limite da capacidade/mês da impressora a contratada deverá substituir o equipamento por um de maior capacidade.

**Obrigações da Contratada**

- I. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetivamente pelos trabalhos que executar, obedecendo as recomendações e exigências do fabricante dos materiais.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

- II. Instalar os equipamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coxilha, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contatos, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante.
- III. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo o contratante o uso regular e eficaz do mesmo.
- IV. Executar, a manutenção técnica mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de forma a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para o contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante, o horário de expediente normal.
- V. Prestar as informações e esclarecimento solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto do termo de contrato.
- VI. Manter, na vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

**(DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº .../2014, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

ANEXO V

MINUTA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA  
(...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial n.º ...../2014, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula 1ª** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coxilha a ser realizado pela **CONTRATADA**.

§ 1º A Licitante Vencedora deverá disponibilizar os equipamentos conforme anexo I deste Contrato.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

§ 2º Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação, acompanhadas das especificações técnicas, entregues instalados nos locais indicados, em perfeitas condições de uso.

§ 3º A CONTRATADA deverá, sem ônus para o município, prestar a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de todos os suprimentos necessários (tonner's/insumos).

§ 4º A cada solicitação, deverá a CONTRATADA fornecer 02 (dois) frasco de tonner, por equipamento para seu estoque, além do frasco utilizado no equipamento.

§ 6º Caso a CONTRATADA necessite substituir um dos equipamentos, esta deverá oficiar à Administração Municipal, e somente após efetuada análise será emitida autorização.

§ 7º Obriga-se a CONTRATADA oferecer treinamento para operação do equipamento.

§ 8º Os serviços técnicos de manutenção preventiva ou corretiva serão prestados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, pela parte da manhã das 8h às 12h e à tarde das 13 h às 17h. As manutenção corretivas dever ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas da chamada.

**Cláusula 2ª** A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3ª** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

**Cláusula 4ª** O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ ..... (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

§ 1º O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº ...../2014) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 2º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

**Cláusula 5ª A CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6ª A CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste para a entrega/instalação dos equipamentos, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ..... de .....de 2014 e a findar em ..... de ..... de 2014.

§ 2º Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7ª A CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Coxilha.

**Cláusula 8ª** Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**:

§ 1º - Caberá à **CONTRATADA** fornecer no início deste contrato de prestação de serviço:

a) Relação discriminada de qual(is) trabalhador (ES) prestará (ao) serviço (s)

§ 2º. O pagamento à **CONTRATADA** de cada mês de serviço prestado ficará condicionado ao cumprimento das exigências deste contrato, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

§ 3º. A relação discriminada de quais trabalhadores prestará os serviços, servirá para controle e conferência da **CONTRATANTE**, a qual só admitirá a entrada do referido trabalhador se o mesmo constar na lista.

§ 4º. – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

**Cláusula 11.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - a. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
  - b. Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
  - c. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

- II. Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.
- III. Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
  - Manifesta deficiência do serviço;
  - Falência ou insolvência;
  - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula 13.** A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora	Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Gabinete	01	02.01.04.122.0010.2003	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Administração	01	03.01.04.122.0004.2007	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Fazenda	01	04.01.04.123.0004.2010	3.3.90.39.12.00.00
Sec. de Obras	01	05.01.04.122.0004.2012	3.3.90.39.12.00.00







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

Sec. da Educação	20	06.02.12.361.0004.2022	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.361.0047.2021	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.365.0041.2028	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.03.13.392.0054.2042	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Saúde	40	07.01.10.302.0010.2054	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Agricultura	01	08.01.20.122.0004.2078	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Assistência Social	01	09.01.08.122.0004.2088	3.3.90.39.12.00.00
Sec. do Meio Ambiente	01	10.01.04.541.0004.2098	3.3.90.39.12.00.00
Sec. de serviços Urbanos e Habitação	01	11.02.15.452.0057.2278	3.3.90.39.12.00.00

**Cláusula 15.** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.

**Cláusula 16.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 40/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**

.....

.....

GESTOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	UN	<p><b>Impressoras Multifuncionais Laser Monocromática. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Imprimir, Copiar, Digitaliza, Fax.</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser.</p> <p><b>Velocidade de impressão Preto(A4):</b> 40ppm.</p> <p><b>Saída da primeira página preto:</b> 8 segundos.</p> <p><b>Impressão frente e verso:</b> Automático.</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal (A4):</b> 75.000 páginas/Mês.</p> <p><b>Velocidade de cópia Preto (A4):</b> 40 ppm.</p> <p><b>Tipo de digitalização:</b> Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADF duplex de passagem única.</p> <p><b>Funções avançadas do scanner:</b> Digitalização frente e verso, a partir do ADF; Digitalizar para unidade flash USB; Digitalizar para pasta de rede; Digitalizar para e-mail; Digitalizar para nuvem; Aperfeiçoar texto/imagem; Resolução de digitalização selecionável.</p> <p><b>Velocidade de Fax:</b> 33,6 kbps</p> <p><b>Conectividade padrão:</b> 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB 2.0 de alta velocidade; 1 Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX; 1Telecom; 1 telefone.</p> <p><b>Capacidade de impressão móvel:</b> Sim</p> <p><b>Painel de controle:</b> Painel de controle com tela de toque intuitiva de 3,5 polegadas (8,89cm) e exibição de gráficos coloridos.</p> <p><b>Velocidade do processador:</b> 800 MHz</p> <p><b>Memória padrão:</b> 256 MB</p> <p><b>Manuseio de impressão:</b> Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 500 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Bandeja de saída para 250 folhas,</p>		





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p>bandeja de saída posterior para 100 folhas; Bandeja 3 para 500 folhas.</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior); Windows Server 2008 32 bits e 64 bits, Windows Server 2003 32 bits (SP3 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 e posterior; Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0; SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3).</p>		
02	05	UN	<p><b>Impressoras Laser Monocromática. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Imprimir</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> 47 ppm</p> <p><b>Velocidade do Processador:</b> 330 MHz</p> <p><b>Tempo de impressão para a 1ª página:</b> 5 segundos</p> <p><b>Resolução de impressão</b> 1200 x 1200 dpi</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal:</b> 100.000 páginas/mês</p> <p><b>Sistemas operacionais</b> Windows® 8/7/x64, Vista®/Vista x64, XP Home Edition/Professional/x64 Edition, 2008/2008 R2, 2003 Server/x64 Ed., Enterprise Server/x64 Edition, Data Center Server/x64 Edition, 2000 Workstation/Professional/ Server/Advanced Server (SP4 ou superior); Mac® OS X 10.3 e superior.</p> <p><b>Interfaces:</b> USB v.2.0 de Alta Velocidade, Paralela e Ethernet 10/100Base-TX</p> <p><b>Duplex:</b> Padrão</p> <p><b>Capacidade de Papel:</b> 880 folhas (bandeja de papel padrão para 250 folhas, 100 folhas via MPT – Multifuncional, 530 folhas bandeja 2).</p> <p><b>Tipos de Papel:</b> Carta, Ofício 13/13.5/14, Executivo, A4, A5, A6, B5;</p>		





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			C5, C6, DL, Com 9, Com 10, envelopes Monarch e Etiquetas.		
03	03	UN	<p><b>Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta Colorida. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Jato de Tinta</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> Preto/Cor 34 ppm</p> <p><b>Saída da primeira página:</b> Preto/Cor 12 segundos</p> <p><b>Impressão frente e verso:</b> Automático</p> <p><b>Impressão Móvel:</b> Sim</p> <p><b>Painel de controle:</b> Painel de Controle de 10,92 cm (4,3 pol.) com tela de toque e exibição de gráficos coloridos.</p> <p><b>Conectividade:</b> 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11</p> <p><b>Memória:</b> 512 MB</p> <p><b>Velocidade do processador:</b> 480 MHz</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal, A4:</b> 30.000 páginas</p> <p><b>Tamanho da digitalização:</b> Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol.; Base plana: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol.</p> <p><b>Definições de copiadora:</b> Cópia de ID; Redimensionar; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Cópia em frente e verso; Seleção de bandeja; Agrupar; Deslocamento de margem; Cortar; Visualizar cópia.</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Windows 8 (32 bits e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 bits e 64 bits), Windows XP SP3, Mac OS X v10.6, OS X Lion, OS X Mountain Lion, Linux.</p>		
04	01	UN	<p><b>Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta Colorida. Com as seguintes características mínimas.</b></p> <p><b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Jato de Tinta</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> Preto/Cor 55 ppm</p>		





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p><b>Saída da primeira página:</b> Preto/Cor 9,5 segundos</p> <p><b>Impressão frente e verso:</b> Automático</p> <p><b>Impressão Móvel:</b> Sim</p> <p><b>Painel de controle:</b> Painel de Controle de 10,92 cm (4,3 pol.) com tela de toque e exibição de gráficos coloridos.</p> <p><b>Conectividade:</b> 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100 Base-TX; 1 porta de modem RJ-11; Estação 802.11 b/g/n; Ponto de acesso 802.11 b/g-</p> <p><b>Memória:</b> 768 MB</p> <p><b>Velocidade do processador:</b> 792 MHz</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal, A4:</b> 50.000 páginas</p> <p><b>Tamanho da digitalização:</b> Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol.; Base plana: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol.</p> <p><b>Definições de copiadora:</b> Cópia de ID; Redimensionar; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Cópia em frente e verso; Seleção de bandeja; Agrupar; Deslocamento de margem; Cortar; Visualizar cópia.</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Windows 8 (32 bits e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 bits e 64 bits), Windows XP SP3, Mac OS X v10.6, OS X Lion, OS X Mountain Lion, Linux.</p> <p><b>Manuseamento de papel</b> Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas; Bandeja de saída 300 folhas;</p> <p><b>Opções de frente e verso:</b> Automática; <b>Capacidade do alimentador automático de documentos:</b> Padrão, 50 folhas; <b>Bandejas para Papel Standard:</b> 2; <b>Capacidades de entrada:</b> Até 500 folhas padrão; Até 37 envelopes; Até 100 cartões; Até 225 folhas etiquetas;</p> <p><b>Capacidades de saída:</b> Até 300 folhas padrão; Até 35 envelopes; Até 100 cartões; Até 100 folhas etiquetas; Até 250 folhas ofício.</p>		
05	02	UN	<b>Impressoras Multifuncionais Laser Colorida. Com as seguintes características mínimas.</b>		





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 40/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014

			<p><b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização (color)</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Color</p> <p><b>Velocidade:</b> 23 ppm</p> <p><b>Tamanho do papel:</b> Max. A3 wid (12'' x 18''), min. A5R (5 ½'' x 8 ½''R)</p> <p><b>Tempo da primeira cópia:</b> Em cores 10 segundos, P/B 7,4 Segundos</p> <p><b>Memória:</b> 1 GB</p> <p><b>Tamanho do original para cópia/digitalização:</b> Max. A3 (11'' x17'')</p> <p><b>Cópia contínua:</b> 999 cópias</p> <p><b>capacidade de alimentação de papel:</b> 2 (duas) gavetas de papel para 500 folhas cada, bypass para 100 folhas; Totalizando 1.100 Folhas.</p> <p><b>Controle de contas:</b> Senha para até 1.000 usuários</p> <p><b>Duplex:</b> Padrão para cópia, impressão e digitalização</p> <p><b>Volume Mensal:</b> 70.000 Paginas</p> <p><b>Painel de controle:</b> colorido com tela de 7.0 Polegadas</p> <p><b>Impressão confidencial:</b> Sim</p> <p><b>Interface:</b> USB 2.0, 10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T</p> <p><b>Sistemas Operacionais Suportados:</b> Windows Server 2003/2008, Windows 2000/XP, Windows 7/8, Mac OS 9/10, Linux.</p>		
06	02	UN	<p><b>Impressoras de Etiquetas Térmica Direta. Com as seguintes características mínimas. Incluindo etiquetas contínuas de 62 mm x 30,48m</b></p> <p><b>Função:</b> Impressão de etiquetas térmicas</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Térmica direta</p> <p><b>Cortador de etiqueta:</b> Automático</p> <p><b>Resolução:</b> 300 x 600 dpi</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> Até 68 etiquetas por minuto</p> <p><b>Interface:</b> USB 2.0</p> <p><b>Sistemas operacionais:</b> Windows XP, 7, 8.</p>		

